



# Diário Oficial

---

## Município de Monteiro Lobato

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 737



# SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Decretos .....               | 3 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.430, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as normas e princípios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.843, de 21 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 2.427, de 23 de outubro de 2024;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, sendo:

- 1-) **RICARDO TAMAGNY CASTANHO ARAÚJO**, Assistente do Setor de Finanças – RG n.º 34.759.763-4 e CPF n.º 271.391.718-23;
- 2-) **ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente de Serviços de Transporte – RG n.º 33.012.783-4 e CPF n.º 295.106.048-36;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

3-) **ALEXANDRE DE CASTRO LEITE** – Coordenador de Tributos – RG n.º 69.475.610.6 e CPF n.º 018.443.037-21;

**Parágrafo Único.** A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis será presidida pelo primeiro nomeado.

**Art. 2º** - Esta Comissão têm como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para proceder à avaliação dos bens, declarados inservíveis, bem como emitir relatório que será anexado ao Processo de Leilão Público.

**Art. 3º** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração para com a Administração Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de novembro de 2024

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Administração**

